

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 332, DE 5 DE MAIO DE 1 960

Dispõe sôbre isenção de impostos.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do imposto de Indústrias e Profissões as fábricas e indústrias, mesmo as filiais das já existentes em outras localidades, que se instalarem no município dentro do prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo anterior será por tempo proporcional ao capital empregado, na conformidade da seguinte tabela:

- a) capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), isenção por 5 (cinco) anos;
- b) capital superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), isenção por 10 (dez) anos;
- c) capital superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), isenção por 20 (vinte) anos.

Artigo 3º - A localização das fábricas ou indústrias beneficiadas por esta lei fica sujeita à aprovação da Prefeitura Municipal, para o efeito de serem observados os interesses urbanos e a conveniência da formação de bairros ou zonas industriais, como também em defesa da segurança e da saúde pública.

Artigo 4º - A isenção prevista nesta lei será concedida mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com um relatório circunstanciado das despesas com construções e instalações a serem efetuadas, valor da maquinaria e aparelhos, tudo acompanhado das necessárias provas para a verificação do montante do capital empregado e a procedência do pedido.

Artigo 5º - Entre as fábricas ou indústrias a que se refere o artigo 1º, não se compreendem as já existentes que, por qualquer motivo, venham a cessar suas atividades, para reiniciá-las mesmo em outro local, quer sob outra denominação ou razão social.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 5 de maio de 1960.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de maio de 1960.

.....
SECRETÁRIO